



Márcia Eliane da Silva Moraes - ES
Em tratamento oncológico



data: 06/2023

Roberto Maia Bezerra
GC PATE AM – SES/AM



O Programa **Agora tem Especialistas** é uma iniciativa do Ministério da Saúde e do Governo Federal que tem como principal objetivo reduzir o tempo de espera por atendimentos no Sistema Único de Saúde - SUS. A ação faz parte das políticas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES que busca promover um atendimento mais ágil e eficiente para a população.

Entre as ações desenvolvidas estão a ampliação de mutirões, o uso de unidades móveis de saúde (carretas), a aquisição de transporte sanitário e o fortalecimento da Telessaúde. Essas medidas contribuem para garantir mais agilidade, eficiência e equidade no acesso à saúde especializada.



Com o programa em ação, o atendimento é mais rápido para os pacientes que precisam de consultas, exames, cirurgias, tratamentos oncológicos e demais atendimentos especializados da rede pública.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



BREVE HISTÓRICO



ESTRATÉGIAS

- 01**
Autorizar o Governo Federal a prestar atendimento especializado em apoio a estados e municípios.
 - 02**
Ampliar os turnos de atendimento na rede de Saúde pública e privada.
 - 03**
Ofertar exames, consultas e cirurgias do SUS nas unidades privadas através de novos mecanismos.
 - 04**
Encurtar o tempo de espera de consultas e exames com especialistas por meio do Telessaúde.
 - 05**
Consolidar a maior rede pública de prevenção, diagnóstico e controle do câncer.
-
- 06**
Garantir a formação de profissionais e assim, disponibilizar mais especialistas na rede.
 - 07**
Levar unidades móveis (carretas) e mutirões de saúde para regiões desassistidas.
 - 08**
Comunicar e monitorar o atendimento e o tempo de espera dos pacientes.
 - 09**
Fortalecer a atenção primária e agilizar o atendimento especializado.
 - 10**
Envolver gestores estaduais e municipais, especialistas e usuários.

COMPONENTES



COMPONENTE AMBULATORIAL



O Componente Ambulatorial do programa Agora Tem Especialistas (ATE) tem como objetivo incorporar e expandir os elementos da assistência ambulatorial previstos pelo antigo programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). Este componente tem foco específico na realização das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), as quais são entendidas como um conjunto de procedimentos, tais como: consultas, exames e tecnologias de cuidado integradas, necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, para concluir uma etapa na linha de cuidado, propondo assim uma reordenação do fluxo na Rede de Atenção à Saúde e mudança no cuidado, reduzindo o tempo de espera na condução de agravos específicos de rápida resolução do diagnóstico e do tratamento.



Atualmente estão contempladas 6 (seis) especialidades: [cardiologia](#), [ginecologia](#), [oftalmologia](#), [oncologia](#), [ortopedia](#) e [otorrinolaringologia](#).



Objetivos principais

Ampliar o acesso a atendimento ambulatorial através das OCIs, fortalecendo a organização de um cuidado resolutivo e em tempo apropriados.



Reducir o tempo de espera e melhorar a experiência do usuário do [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#).

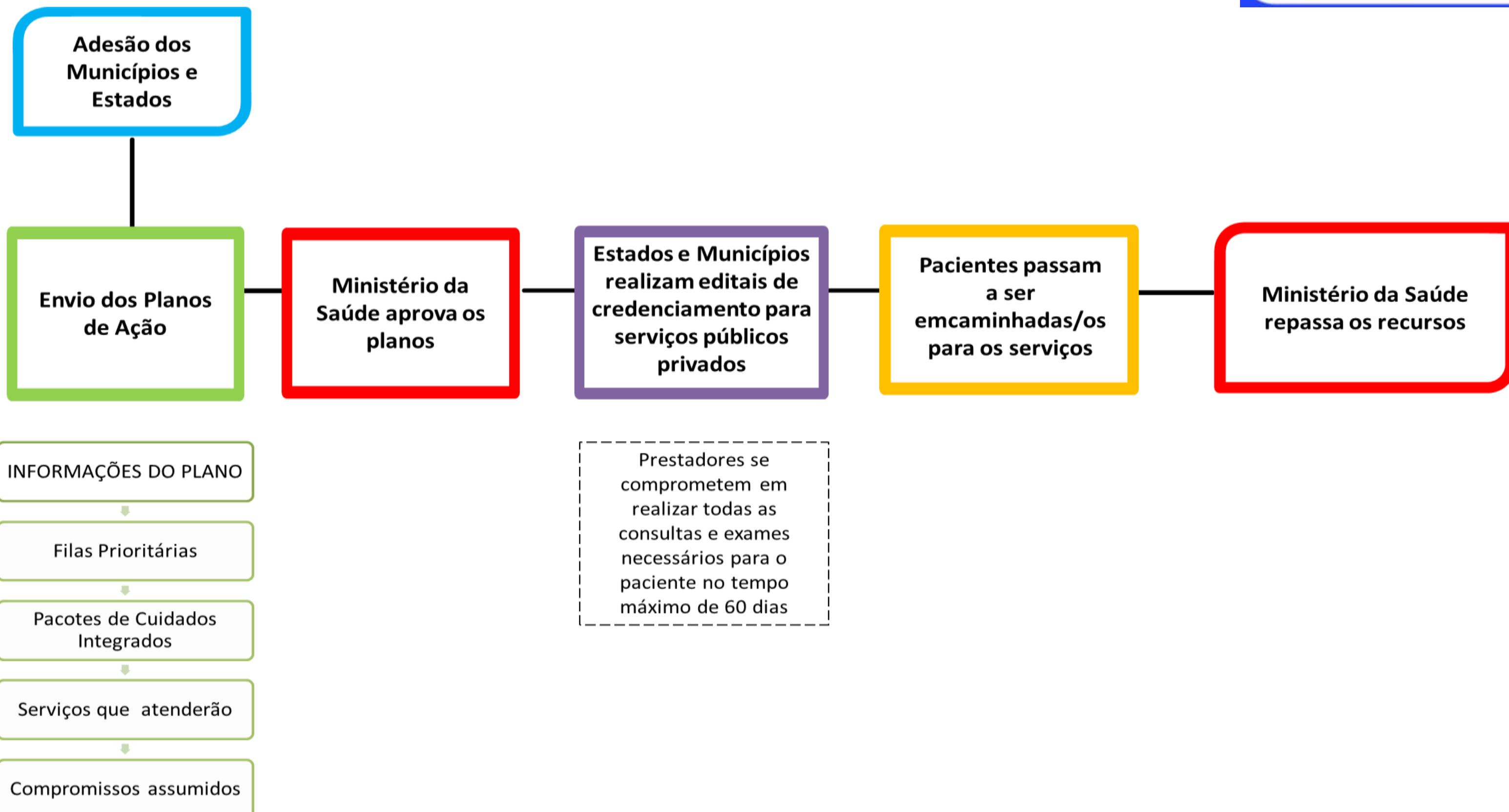
Qualificar a atenção especializada, integrando consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO



MARCO NO AMAZONAS



- ✓ ENVIO DO PAR AO MS - RESOLUÇÃO CIB/AM N° 099/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024;
- ✓ APROVAÇÃO DO PAR - PORTARIA GM/MS N° 6.016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024;
- ✓ RESOLUÇÃO CIB N° 122/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – DELIBERAÇÃO RECURSO NAG (NGR);
- ✓ PORTARIA GM/MS N° 6.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – APROVAÇÃO RECURSOS PAR e NAG;
- ✓ CRIAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR – RESOLUÇÃO CIB 006/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025;
- ✓ OFICINA DE ATIVAÇÃO DO PATE (PMAE) NO ESTADO – 24/02/2025;
- ✓ REPROGRAMAÇÃO DO PAR – 07/04/2025;
- ✓ REPACTUAÇÃO PAR - RESOLUÇÃO CIB N° 154/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

GRUPO CONDUTOR ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB 006/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025



RESOLUÇÃO CIB Nº 006/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação da proposta que Institui o Grupo Condutor Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 363ª (trecentésima sexagesima terceira), 294ª (ducentésima nonagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27/01/2025 e:

Considerando a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, instituída pela Portaria GMMS nº 1.804, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a ampliação e garantia do acesso da população a serviços especializados, em tempo oportuno, com referência territorial e considerando as necessidades regionais, garantindo a equidade no atendimento, a qualidade assistencial, a integralidade e a maior efetividade e eficiência na aplicação dos recursos financeiros;

Considerando a portaria GMMS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.840, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIB Nº 122/2024 de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre solicitação de aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR, Núcleos de Gestão e Regulação – NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado – DCI, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de Instituir o Grupo Condutor Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no Estado do Amazonas com objetivo de coordenar e supervisionar a implementação e execução das ações previstas no programa, em alinhamento às diretrizes nacionais;

Considerando as finalidades e competências, o Grupo Condutor Estadual terá como:

Planejar, coordenar e monitorar a implementação do PMAE no Estado do Amazonas, em consonância com a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);

Elaborar e pactuar o Plano de Ação Regional (PAR) em articulação com as Comissões Intergestoras Regionais (CIR) e Bipartite (CIB), observando os prazos e diretrizes estabelecidas pelas Portarias GMMS nº3.492/2024 e SAES/MS nº 1.840/2024;

Garantir a integração entre as Redes de Atenção à Saúde para ampliar a oferta de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), de forma a atender às necessidades

<http://www.saude.am.gov.br/>
Facebook: <https://www.facebook.com/saudeam/>
Instagram: <https://www.instagram.com/saudeam/>

Fone: (91) 3643-0398
Avenida André Araújo, 701 - Alenquer,
Manaus - AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde

Folha: 29

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C2FA243F.DD54.7B8C/E2385A21>
Código verificador: C2FA243F.DD54.7B8C CRC: E2385A21



regional:

Supervisionar a alocação de recursos financeiros destinados ao PMAE, assegurando sua aplicação adequada e transparente, conforme previsto na Portaria SAES/MS nº 2.327, de 2024;

- II. Monitorar os indicadores de desempenho e resultados alcançados pelo programa, promovendo mudanças periódicas de impacto;
- III. Orientar a capacitação de profissionais envolvidos na implementação das OCI e no fortalecimento da atenção ambulatorial especializada;
- IV. Submeter relatórios técnicos e financeiros ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas de acordo com os requisitos normativos.

Considerando a composição do Grupo Condutor Estadual, será composto por representantes das instâncias informadas no anexo.

Considerando o funcionamento e operacionalização das atividades, o Grupo Condutor estadual:

- I. Reunir-se-á de forma ordinária semanalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário diante convocação.
- II. As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser disponibilizadas à SES-AM e ao Ministério da Saúde;

- III. O Grupo Condutor Estadual definirá seu regimento interno, que deverá incluir as normas de funcionamento, as responsabilidades dos membros e os prazos para a entrega de resultados.

Considerando o Plano de Ação Regional (PAR):

- I. O PAR deverá ser elaborado em até 60 dias após a adesão ao PMAE e pactuado junto às CIR e CIB, conforme disposto na Portaria SAES/MS nº 1.840/2024;

- II. O PAR incluirá:

- a) diagnóstico situacional da rede de atenção especializada no Estado;
- b) Metas regionais de ampliação da oferta de OCI;
- c) Plano de execução financeira e cronograma de atividades;
- d) Monitoramento de indicadores de desempenho.

- III. O PAR deverá ser revisado anualmente ou conforme necessidade

considerando novas regionais ou alterações normativas

Considerando o Processo nº 01.01.017101.002660/2025-09 que dispõe sobre solicitação de aprovação da proposta que Institui o Grupo Condutor Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no Estado do Amazonas e dá outras providências;

Considerando o Parecer técnico favorável da Secretaria Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde, Sra. Lais Moraes Ferreira, tendo em vista as justificativas apresentadas, a instituição do Grupo Condutor Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no Estado do Amazonas com o objetivo de coordenar e supervisionar a implementação e execução das ações previstas no programa, em alinhamento às diretrizes nacionais, com apoio técnico de áreas envolvidas bem como referências municipais.

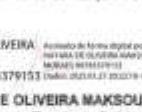


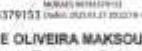
RESOLVE:
CONSENSUAR pela aprovação da proposta que Institui o Grupo Condutor Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Nayara de Oliveira Maksoud
Presidente do COSEMS/AM
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 006/2025, datada de 27 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.


Maria Adriana Moreira
Secretaria de Estado da Saúde


Nayara de Oliveira Maksoud
Secretaria de Estado da Saúde

NAYARA DE OLIVEIRA / Assinatura digital por
MAKSoud / Nayara de Oliveira Maksoud
MORAES/90783379153 (Data:2024-01-27 10:28:00)
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD / Nayara de Oliveira Maksoud
Secretaria de Estado da Saúde



Anexo I

COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PMAE) NO ESTADO DO AMAZONAS.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR (TITULAR E SUPLENTE)
REGIONAL ALTO SOLIMÕES
REGIONAL JURUÁ
REGIONAL TRIÂNGULO
REGIONAL PURUS
REGIONAL RIO NEGRO SOLIMÕES
REGIONAL ENTORNO DE MANAUS E ALTO SOLIMÕES
REGIONAL MÉDIO AMAZONAS
REGIONAL BAIXO AMAZONAS
CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS-COSEMS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E POLÍTICAS DE SAÚDE - SEAESP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA - SEA
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR - SEAI
ASSESSORIA TÉCNICA
COMPLEXO REGULADOR
APOIADOR MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

Parágrafo único. O Grupo Condutor Estadual poderá convidar especialistas, pesquisadores e representantes de organizações não governamentais para participar de reuniões e atividades específicas.



Folha: 30



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C2FA243F.DD54.7B8C/E2385A21>
Código verificador: C2FA243F.DD54.7B8C CRC: E2385A21

Folha: 31



Folha: 31

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C2FA243F.DD54.7B8C/E2385A21>
Código verificador: C2FA243F.DD54.7B8C CRC: E2385A21

Documento assinado por CIB/AM/2025/01/27 10:28:00
Documento assinado por HEIDI LAMAR ALMEIDA SANCHES/112
Documento assinado por CIB/AM/2025/01/27 10:29:00
Documento assinado por HEIDI LAMAR ALMEIDA SANCHES/112
Documento assinado por CIB/AM/2025/01/27 10:30:00
Documento assinado por HEIDI LAMAR ALMEIDA SANCHES/112



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



SUS

NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO (NAG) (NGR)



- ✓ O NAG é um dispositivo fundamental para a mudança de paradigma, com aposta na integração entre a APS e AES e na integralidade do cuidado em saúde, *o qual deverá ser constituído até 60 dias após a publicação da Portaria de aprovação do PAR.*
- ✓ A composição das equipes dos NAG, respeitando especificidades locais, deve ser composta por profissionais com conhecimento das normativas da atenção especializada (portarias, notas técnicas, manuais instrutivos e outros), além de conhecimento e experiência, ou que tenham perfil para serem formados em conteúdos de gestão da rede de saúde, sobre a contratualização de estabelecimentos de saúde, na regulação do acesso, conhecimento mínimo dos sistemas de informação em saúde, e de tecnologias de gestão do cuidado.
- ✓ O NAG tem atuação regional, sendo responsável pelo acompanhamento e orientação de todos os estabelecimentos executantes de OCIs no âmbito da Regional de Saúde.
- ✓ O NAG da Regional do Alto Solimões ficou sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

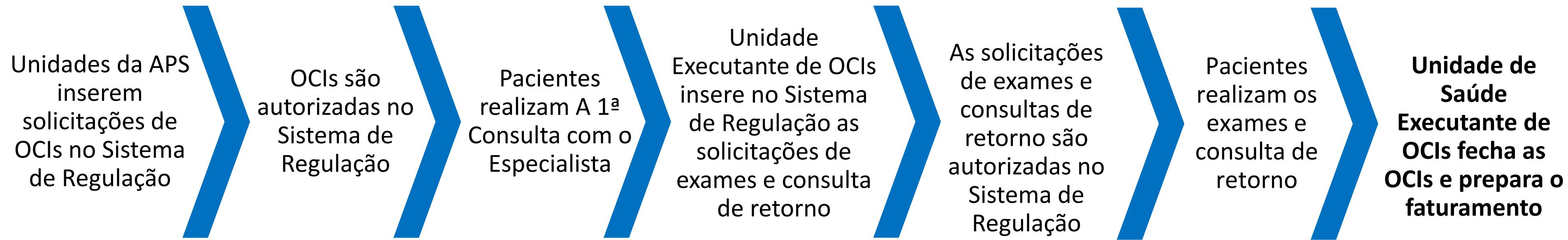


NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC)

- ✓ A Portaria nº 1.640/2024/SAES/MS, incluiu a habilitação descentralizada **38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas** no CNES com objetivo de identificar os estabelecimentos de saúde que compõem o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa.
- ✓ Também ficou definida a obrigatoriedade de conformação dos Núcleos de Gestão do Cuidado (NGC).
- ✓ Após conformados, os NGC devem ser registrados no CNES por meio da inclusão do serviço especializado **170 - Comissões e Comitês com a classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)**, que deverá ter pelo menos um profissional de saúde, preferencialmente, por profissionais enfermeiros e técnico de enfermagem, constituindo uma equipe de referência responsável pela gestão dos planos de cuidado dos usuários.



FLUXO DE REGULAÇÃO E FATURAMENTO DAS OCIs



- ✓ É obrigatória a inserção e aprovação das solicitações de OCIs no **Sistema de Regulação** (SISREG, e-SUS Regulação, outros).
- ✓ Os procedimentos de OCI são definidos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), como procedimentos principais de modalidade ambulatorial e possuem financiamento por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (**FAEC**).
- ✓ A produção de OCI deverá ser informada no Sistema de Informações Ambulatoriais (**SIA**), por meio do instrumento de registro Autorização de Procedimento Ambulatorial (**APAC**), levando em consideração regras de registro e financiamento específicas.
- ✓ Assim como qualquer procedimento apresentado no SIA, todos os procedimentos registrados na APAC de OCI devem ser programados pelos gestores na FPO, incluindo os procedimentos secundários. Nesse contexto, foi publicada a Portaria SAES/MS nº 2630/2025, que inclui, na Tabela de Procedimentos do SUS, a Regra Condicionada “0012 - CONDICIONA O TIPO DE FINANCIAMENTO EM FAEC NO PMAE” nos procedimentos secundários de OCI.

PORTARIA GM/MS 6.269, de 24 de dezembro de 2024

Distribui recursos referente ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada



RESOLUÇÃO CIB Nº 154/2025 AD REFERENDUM DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação da Repactuação do Plano de Ação Regional do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), na modalidade de abrangência Estadual, para pactuação de Oferta de Cuidado Integrado (OCIs) a serem executadas pelo Estado do Amazonas.

CÓDIGO	OCI - PROCEDIMENTO	VALOR SUS (R\$)	ATALAIA DO NORTE	BENJAMIN CONSTANT	FONTE BOA	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	TONANTINS	TOTAL		
09.01.01.001-4	OCI AVALIACAO DIAGNOSTICA INICIAL DE CANCER DE MAMA	125,00	-	-	92	11.500,00	-	92	11.500,00	
09.01.01.005-7	OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	100,00	-	-	30	3.000,00	-	1.200	120.000,00	
09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	130,00	600	78.000,00	600	78.000,00	-	200	26.000,00	
09.02.01.002-6	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	200,00	-	-	450	90.000,00	-	-	450	90.000,00
09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADILOGIA	100,00	300	30.000,00	1.500	150.000,00	599	50.000,00	3.499	349.900,00
09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADILOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	140,00	300	42.000,00	1.000	140.000,00	600	70.000,00	2.900	406.000,00
09.01.01.011-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	220,00	-	-	30	6.600,00	-	-	30	6.600,00
TOTAL		-	1.200	150.000,00	3.702	479.100,00	1.199	143.900,00	1.300	156.000,00
									2.200	240.000,00
									9.601	1.169.000,00



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PAINEL DE ACOMPANHAMENTO – COMPONENTE AMBULATORIAL



<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODc0MmQ3MDktZDQ1Yi00MjI2LTlkNjgtMjhNTVjNjhiODJhliwidCI6ImZmZTk3NjQ4LTgzNTYtNDMwNC05YmUzLTc5ZDEzOTZlNzc1NyJ9>

Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial

Ano / Mês processamento: Todos | UF do Paciente: AM | Região de Saúde do Paciente: Todos | Município do Paciente: Seleções múltiplas | Estabelecimento: Todos | UF do Estabelecimento: AM | Município do Estabelec.: Todos | Consultar por Comp. de Atendimento | Limpar Filtros | i

Procedimento Principal

Procedimento	QTDAPR	QTDPRO	VALAPR	VALPRO
OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	2	2	260,00	260,00
OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	1	1	220,00	220,00
OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	1	1	100,00	100,00
Total	4	4	580,00	580,00

Procedimento Secundário

Procedimento	QTDAPR	QTDPRO
COLPOSCOPIA	1	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4	4
DOSAGEM DE CREATININA	1	1
DOSAGEM DE GLICOSE	1	1
DOSAGEM DE UREIA	1	1
ELETROCARDIOGRAMA	2	2
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	1	1
EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	1	1
HEMOGRAMA COMPLETO	1	1
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIGUAS)	1	1
Total	16	16

Detalhar | Download (base completa)

Fonte: Produção Ambulatorial (SIA/SUS). SUS 360°/CGSI/DRAC. atualizado em 15/11/2025.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



COMPONENTE CIRÚRGICO



O Componente Cirúrgico do programa Agora Tem Especialistas (ATE) tem como objetivo incorporar e expandir o antigo Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) e o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) componente cirurgias, com foco específico na realização de **cirurgias eletivas** no Sistema Único de Saúde (SUS).



Objetivos principais

Ampliar o acesso às cirurgias eletivas, especialmente aquelas com maior demanda reprimida.



Reducir o tempo de espera e melhorar a experiência do usuário do SUS.

Qualificar a atenção especializada, integrando consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS (PERF)



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB N° 009/2025 AD REFERENDUM DE 28 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de Adesão ao Plano Estadual de Redução de Filas (PERF) de Cirurgias Eletivas 2025, para execução dos recursos no Estado do Amazonas.



ANEXO PROGRAMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM SALDO REMANESCENTE 2023

Municípios	SALDO 2023 - Portaria GM/MS nº 90	QTD A SER EXECUTADA 2023
Alvarães	R\$ 15.357,00	10
Amaturá	R\$ 3.391,19	2
Apuí	R\$ 21.298,00	14
Atalaia do Norte	R\$ 19.543,00	16
Autazes	R\$ 32.187,57	17
Barreirinha	R\$ 30.834,00	35
Borba	R\$ 39.647,00	28
Carauari	R\$ 22.249,28	18
Coari	R\$ 81.221,00	125
Codajás	R\$ 27.810,00	22
Eirunepé	R\$ 26.319,74	16
Guajará	R\$ 16.104,00	13
Humaitá	R\$ 53.572,00	46
Itapiranga	R\$ 8.014,74	6
Lábrea	R\$ 44.664,00	28
Manacapuru	R\$ 20.176,48	0
Nhamundá	R\$ 20.335,00	22
Nova Olinda do Norte	R\$ 36.216,00	42
Novo Airão	R\$ 9.909,79	38
Santa Isabel do Rio Negro	R\$ 24.883,00	63
Santo Antônio do Içá	R\$ 19.566,00	0
São Paulo de Olivença	R\$ 38.250,00	25
São Sebastião do Uatumã	R\$ 8.142,04	5
Silves	R\$ 184,12	1
Tapauá	R\$ 15.807,00	11
Tonantins	R\$ 17.832,00	14
Urucurituba	R\$ 22.571,00	12



ANEXO PROGRAMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM SALDO REMANESCENTE 2024

Municípios	SALDO 2024 - Portaria G M/M S nº 2336	QTD A SER EXECUTADA 2024
Amaturá	R\$ 67.529,70	34
Apuí	R\$ 127.943,16	30
Atalaia do Norte	R\$ 52.546,40	40
Autazes	R\$ 153.819,61	77
Barreirinha	R\$ 148.278,51	133
Benjamin Constant	R\$ 106.957,37	72
Borba	R\$ 238.449,21	202
Canutama	R\$ 89.207,91	69
Eirunepé	R\$ 164.187,93	108
Fonte Boa	R\$ 618,10	1
Guajará	R\$ 32.313,53	29
Humaitá	R\$ 191.318,20	199
Iranduba	R\$ 18.120,37	19
Manacapuru	R\$ 95.224,00	58
Nova Olinda do Norte	R\$ 162.953,29	181
Novo Airão	R\$ 103.193,31	98
Santa Isabel do Rio Negro	R\$ 122.830,93	207
São Paulo de Olivença	R\$ 170.754,87	113
Tapauá	R\$ 94.462,14	58
Tonantins	R\$ 84.095,38	67



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO PROGRAMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 2025

Municípios	VLR 2025	QTD A SER EXECUTADA (2023/2024 e 2025)
Alvarães	R\$ 79.108,28	62
Amaturá	R\$ 137.494,92	69
Amazonas - Gestão estadual	R\$ 18.722.028,82	12743
Aoul	R\$ 78.301,26	52
Atalaia do Norte	R\$ 188.994,28	151
Autazes	R\$ 416.149,06	233
Barreirinha	R\$ 364.099,76	352
Benjamin Constant	R\$ 399.153,98	229
Boca do Acre	R\$ 196.840,91	119
Borba	R\$ 516.503,68	424
Canutama	R\$ 178.102,98	127
Carauari	R\$ 183.349,60	154
Careiro	R\$ 218.127,76	163
Coari	R\$ 568.745,26	416
Codajás	R\$ 363.530,46	339
Eirunepé	R\$ 393.330,16	255
Fonte Boa	R\$ 93.400,80	96
Guajará	R\$ 144.716,78	119
Humaitá	R\$ 565.865,88	423
Ipixuna	R\$ 175.000,30	123
Iranduba	R\$ 297.389,00	207
Itacoatiara	R\$ 585.328,62	495
Itapiranga	R\$ 59.997,34	45
Lábrea	R\$ 581.921,86	372
Manacapuru	R\$ 560.653,10	474
Manacapuru	R\$ 286.768,84	202
Manicoré	R\$ 322.487,32	247
Maués	R\$ 372.593,24	292
Nhamundá	R\$ 142.470,54	153
Nova Olinda do Norte	R\$ 416.421,92	273
Novo Airão	R\$ 227.141,84	242
Novo Arluanã	R\$ 148.773,78	138
Parintins	R\$ 655.183,46	497
Presidente Figueiredo	R\$ 214.111,46	139
Santa Isabel do Rio Negro	R\$ 296.699,38	251
Santo Antônio do Içá	R\$ 226.654,90	134
São Paulo de Olivença	R\$ 438.060,54	268
São Sebastião do Uatumã	R\$ 91.085,10	55
Silves	R\$ 52.671,10	64
Tapauá	R\$ 204.416,92	127
Tefé	R\$ 333.372,44	221
Tonantins	R\$ 208.943,38	168
Urucurituba	R\$ 89.998,10	67
Urucurituba	R\$ 292.923,96	147
	R\$ 31.048.894,07	

<http://www.saude.am.gov.br>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus - AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



<http://www.saude.am.gov.br>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Secretaria de
Saúde

<http://www.saude.am.gov.br>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus - AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO – COMPONENTE CIRÚRGICO

<https://controleavaliacao.saude.gov.br/painel/pnrf>



Painel Interno

Agora Tem Especialistas | Monitor de Produção – Componente Cirúrgico

Painel para acompanhamento e gestão da produção do Componente Cirúrgico no programa Agora Tem Especialistas.

The screenshot shows the 'Agora Tem Especialistas' dashboard interface. At the top, there is a search bar with various filters: Sistema (SIH, SIA), ano (2025), Competência (Any), UF (AMAZONAS), and several dropdowns for Região de Saúde (13009 ALTO SOLIMÓES), Macrorregional de Saúde (Any), Município de Atendimento (Any), Município do Paciente (Any), Código CNES (Any), Nome Fantasia (Any), Plano Gestor (Any), Procedimento (Any), Rol PNRF (Any), Financiamento (Any), Natureza Jurídica (Any), Natureza Jurídica - Tipo (Any), CNES Tipo (Any), CNES Subtipo (Any), and CNES Gestão (Any). Below the search bar, there are three logos: SUS 360°, a heart rate monitor icon, and gov.br. The main title 'Agora Tem Especialistas' is displayed prominently, followed by 'Monitor de Produção – Componente Cirúrgico'. Below this, there are three large cards: 'MUNICÍPIOS' (5), 'CIRURGIAS REALIZADAS' (514), and 'PRODUÇÃO FINANCEIRA' (R\$416.838,04). At the bottom left, it says 'CIRURGIAS FAEC PNRF' with a green dot icon. At the bottom right, it says 'Financeiro por Competência' with a blue dot icon.

MUNICÍPIOS
5

CIRURGIAS REALIZADAS
514

PRODUÇÃO FINANCEIRA
R\$416.838,04

CIRURGIAS FAEC PNRF

Financeiro por Competência

COMPONENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



Modalidade 2 ► Contratação de empresas com estrutura e equipes próprias

Contratação é feita com empresas que já oferecem toda a estrutura necessária para realizar os atendimentos denominadas como EqAE - Equipe de Atenção Especializada, **que devem fornecer:**



Profissionais de saúde



Equipamentos



Insumos



Medicamentos

Essas empresas atuam em hospitais públicos ou privados com ou sem fins lucrativos que tenham capacidade técnica e estrutura ociosa. Para participar, é preciso que elas atendam as exigências dos Editais de credenciamento publicado pelo Grupo Hospitalar Conceição (GHC) ou pela [Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde \(AgSUS\)](#). Elas devem atender aos requisitos.

Prioridade para hospitais com:

- De 30 a 50 leitos
- Taxa de ocupação **inferior a 60%**
- Pelo menos duas salas cirúrgicas com produção menor que 1,6 cirurgias em sala por dia

Caso o gestor local aponte outro hospital que não atenda todos esses critérios, mas que tenha potencial de oferta, o Ministério da Saúde pode analisar a possibilidade de contratação.

Outras regras: Profissionais que já trabalham no SUS só podem ser contratados para **horas extras**, respeitando o limite semanal da categoria.

Modalidade 1 ► Credenciamento Universal

Prestação de consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e cirurgias eletivas em estabelecimentos privados com ou sem fins lucrativos, como consultórios, clínicas, hospitais, centros diagnósticos.

Os serviços podem aderir ao Programa por meio de um **edital de Chamamento Público**, em regime de fluxo contínuo, com vistas ao credenciamento da oferta de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de saúde especializados, a serem contratadas pelos gestores locais.

O protocolo de credenciamento pelo Ministério da Saúde acontece no [Sistema InvestSUS](#), que depois de submissão e aprovação por uma Comissão Examinadora de Credenciamento (CEC) publiciza a lista com os serviços disponíveis e envia aos Grupos Condutores Estaduais para que os estados e municípios possam analisar, pactuar e contratar conforme a necessidade.

Importante:

- ✓ A contratação só pode acontecer se os serviços já não estiverem sendo prestados na rede local.
- ✓ A União só pode contratar a **capacidade ociosa** dos estabelecimentos (ou seja, o que está disponível e não sendo usado).
- ✓ Não pode haver sobreposição com contratos já feitos por estados e municípios.

Modalidade 3 ► Carretas da Saúde

150 carretas até 2026 pelo Brasil levando atendimento especializado a populações que vivem em locais de difícil acesso ou com pouca oferta de serviços.

A contratação é feita com empresas que fornecem **unidades móveis de atenção especializada** com equipes, equipamentos e toda a estrutura necessária para realizar os atendimentos. Os serviços são contratados pela [AgSUS](#).

Locais prioritários



Comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, dos campos, das águas e das florestas.



Áreas de difícil acesso ou de difícil provimento.



Locais com alta demanda e tempo de espera elevado, onde estado ou município solicitar apoio.

Conheça os tipos de carretas

- Carretas de Exame de Imagem
- Carretas de Saúde da Mulher
- Carretas de Oftalmologia

COMPONENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MODALIDADE 2

ANEXO I

Município	CNES	Estabelecimento
ANORI	2717379	UNIDADE HOSPITALAR DE ANORI
ATALAIA DO NORTE	2016672	UNIDADE HOSPITALAR DE ATALAIA DO NORTE
APUÍ	2013282	HOSPITAL DORVALINO LAGASSE
BENJAMIN CONSTANT	2016974	HOSPITAL GERAL DE BENJAMIN CONSTANT DOUTOR MELVINO DE JESUS
BORBA	2012383	HOSPITAL DE BORBA VO MUNDOCA
CARAUARI	2017555	UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI
COARI	2018136	HOSPITAL REGIONAL DE COARI PREF DR ODAIR CARLOS GERALDO
EIRUNEPÉ	2016397	UNIDADE HOSPITALAR DE EIRUNEPE
FONTE BOA	2017717	HOSPITAL REGIONAL DE FONTE BOA
ITACOATIARA	2016923	HOSPITAL REGIONAL JOSE MENDES
IPIXUNA	2013614	UNIDADE HOSPITALAR DE IPIXUNA
LÁBREA	2012618	UNIDADE HOSPITALAR DE LABREA
MANICORÉ	2014688	UNIDADE HOSPITALAR HAMILTON CIDADE
MAUÉS	2018144	HOSPITAL DE MAUES DONA MUNDIQUINHA
NOVO ARIPUANÁ	2019604	HOSPITAL DONA EDITH MENDES WECKNER
PARINTINS	3210243	HOSPITAL REGIONAL DR JOFRE DE MATOS COHEN



RESOLUÇÃO CIB Nº 486/2024 AD REFERENDUM DE 25 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação para Adesão do Estado do Amazonas ao Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar - Modalidade II do Programa Agora Tem Especialistas. Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18.06.2025.

PRESIDENTE FIGUEIREDO	2013320	HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ERALDO NEVES FALCAO
TEFE	2016141	HOSPITAL REGIONAL DE TEFE
URUCARA	2717395	UNIDADE HOSPITALAR DE URUCARA
MANAUS	2017644	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS HUGV
PARINTINS	2016893	HOSPITAL PADRE COLOMBO
TABATINGA	2016125	HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	4004787	HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA



OBRIGADO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

